

#### PROCESSO TC 05596/17

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **São José dos Cordeiros**. Prestação de Contas do ex-Prefeito Fernando Marcos de Queiroz, relativa ao exercício de 2016. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Aplicação de multa ao gestor responsável. Recomendações.

# ACÓRDÃO APL TC 00568/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05596/17, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **ex-Prefeito** do Município de **SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Marcos de Queiroz; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Fernando Marcos de Queiroz, relativas ao exercício de 2016;
- Aplicar multa pessoal ao Sr. Fernando Marcos de Queiroz, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes a 31,22 UFR-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal<sup>1</sup>, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado.
- 3) Recomendar à Administração Municipal de São José dos Cordeiros a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no

Processo TC 05596/17 - PCA PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS 2016

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



## PROCESSO TC 05596/17

presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 15 de agosto de 2018

#### Assinado 17 de Agosto de 2018 às 10:48



## **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE

Assinado 16 de Agosto de 2018 às 13:03



### Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo RELATOR

Assinado 17 de Agosto de 2018 às 11:03



**Manoel Antonio dos Santos Neto** PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO